



Processo 73.975

*Autógrafo*

***PROJETO DE LEI N.º 11.918***

Institui a Campanha "**LER É UMA VIAGEM**"; e revoga a Lei 4.090/93, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de outubro de 2016 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a Campanha "**LER É UMA VIAGEM**", que visa despertar, estimular e viabilizar a leitura no Município.

Parágrafo único. A Campanha será levada a efeito pela iniciativa privada.

Art. 2º. É revogada a Lei nº. 4.090, de 19 de janeiro de 1993.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de outubro de dois mil e dezesseis (04/10/2016).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
*Presidente*